

Resolução nº : 4212/2005
Protocolo nº : 24747/05
Origem : DAMOVO DO BRASIL S.A - MATRIZ EM SÃO PAULO
Interessado : DAMOVO DO BRASIL S.A - MATRIZ EM SÃO PAULO
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00496-4, na importância de R\$ 40.388,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente